LEI Nº 176 DE 2 DE JULHO DE 1 952

Concede um auxílio à Associação Agro-Pecuária e Industrial de Erechim.

JOÃO SOUTO CABRERA, Presidente da Câmara Municipal de Erechim, no exercício do cargo de Prefeito. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido à Associação Agro-Pecuária e Industrial de Erechim, no corrente ano, o auxílio de Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para pagamento de aluguel da séde social.

Art. 2º - Para atender a despesa a que se refere o artigo anterior é aberto o crédito especial de Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), que correrá à conta da provável maior arrecadação do exercício em curso e o produto de operações de crédito.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 2 de julho de 1 952.

Presidente da Câmara Municipa, no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRETORIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 2 de julho de 1 952.

Luiz Antonio de Hollebeze

Diretor-Contador

D.E.I.P.